

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]/2015

Subconcessão para a prestação do serviço de transporte ferroviário associado à exploração da infraestrutura ferroviária, no trecho compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO – Estrela d'Oeste/SP e Estrela d'Oeste/SP – Três Lagoas/MS, nos termos da Lei Federal n° 10.233, de 5 de junho de 2001

ÍNDICE

Parte I – Preâmbulo	4
Parte II – Definições.....	5
Parte III – Do Objeto	9
1 Objeto do Edital	9
2 Prazo da Subconcessão	9
3 Remuneração da Subconcessionária.....	9
4 Condições Necessárias à Prestação Adequada do Serviço	9
Parte IV – Acesso às Informações sobre a Ferrovia e a Licitação.....	10
5 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações	10
6 Pedidos de Esclarecimentos	10
7 Impugnações ao Edital.....	11
Parte V – Regulamento da Licitação.....	12
8 Condições de Participação.....	12
9 Consórcios	12
10 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos.....	13
11 Representantes das Proponentes	15
12 Garantia da Proposta	17
13 Proposta Econômica.....	19
14 Documentos de Habilitação.....	20
15 Comissão de Outorga.....	20
16 Procedimento.....	21
17 Julgamento de Propostas Econômicas	22
18 Análise dos Documentos de Habilitação	23
19 Recursos Administrativos	23
20 Homologação e Adjudicação	24
21 Obrigações Prévias à Assinatura do Contrato.....	24

22	Assinatura do Contrato	25
23	Sanções pela Não-Assinatura do Contrato	25
24	Disposições Gerais	25
25	Contagem dos Prazos	26
26	Foro	26
	Parte VI – Anexos ao Edital	27

Parte I – Preâmbulo

A **União**, por intermédio da **Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**, torna público, pelo presente **Edital de Subconcessão** nº [●]/2015, as condições da desestatização, na modalidade de concorrência pública, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a outorga da exploração da infraestrutura e serviço de transporte público ferroviário, no trecho compreendido entre **Ouro Verde de Goiás/GO – Estrela d'Oeste/SP e Estrela d'Oeste/SP – Três Lagoas/MS**, na forma do art. 14, I, a, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

A presente desestatização será regida pelas regras previstas neste **Edital** e seus **Anexos**, pelas Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 9.635, de 15 de maio de 1998; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

A outorga da exploração da **Ferrovias** foi estabelecida à Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. pelo art. 8º, da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, alterado pela redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. O Plano de Outorga correspondente à **Subconcessão** foi aprovado pelo Despacho de XXX, do Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União em XXX, conforme art. 1º, Parágrafo Único, III, do Anexo I, do Decreto nº 7.717, de 4 de abril de 2012, e art. 3º, da Portaria n. 106/2013, do Ministério dos Transportes. O Plano de Outorga, acompanhado dos estudos específicos de viabilidade técnica e econômica para exploração da **Ferrovias**, foi proposto na forma do art. 24, III, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Foi realizada consulta e audiência pública, com base na Resolução **ANTT** nº 3.705, de 10 de agosto de 2011. A consulta pública se deu no período entre [●] de 2015. A Audiência Pública nº [●] ocorreu no dia [●] de [●] de [●], no Município de [●], Estado de [●], e informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial da União, e em jornais de grande circulação nos Estados de [●], no dia [●] de [●] de [●], e no sítio eletrônico www.antt.gov.br.

O critério de julgamento da **Proposta Econômica** será o de maior valor de outorga, nos termos dos artigos 15, 17 e 18-A, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelo artigo 34-A, § 2º, IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

As propostas e demais documentos necessários à participação na **Licitação** serão recebidos entre as [●] e [●] do dia [●]. A abertura das propostas será realizada em **Sessão Pública** a iniciar-se em [●], às [●], na sede da **BM&FBOVESPA**, na Rua XV de Novembro, nº 275, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O **Edital**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovias** poderão ser obtidos: (i) em meio físico ou eletrônico, na sede da **ANTT**, em sua Ouvidoria, entre [●] de [●] e [●] de [●], de 2016, das [●] às [●] h, por meio de ressarcimento à **ANTT** do valor da cópia; e (ii) no sítio eletrônico da **ANTT**, www.antt.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **Edital**.

Parte II – Definições

Para os fins do presente **Edital**, as seguintes definições, sem prejuízo de outras aqui estabelecidas, aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **Adjudicatária: Proponente** declarada vencedora da **Licitação** pela **ANTT**, a quem foi adjudicado o objeto da **Subconcessão**.
- (ii) **Anexo**: cada um dos documentos anexos ao **Edital**.
- (iii) **Anexo do Contrato**: cada um dos documentos anexos ao **Contrato**.
- (iv) **ANTT**: Agência Nacional de Transportes Terrestres, autarquia federal especial integrante da Administração Pública indireta, instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 3, Projeto Orla Polo 8, CEP 70.200-003, na qualidade de órgão regulador, fiscalizador e Poder Concedente interveniente da **Subconcessão**.
- (v) **Atividades Alternativas**: quaisquer atividades diversas daquelas auferidas pela cobrança da **Tarifa de Transporte**, de **Direito de Passagem**, **Tráfego Mútuo**, das aplicações financeiras da **Subconcessionária**, e das receitas de **Operações Acessórias** prestadas a outra concessionária, permissionária ou autorizatária, ou ao transportador de carga própria, tais como manobras, limpeza de vagões, serviços de reparo e manutenção do material rodante, consultoria e uso da faixa de domínio, cuja receita será considerada para a modicidade tarifária, nos termos da regulamentação específica.
- (vi) **Ato de Homologação**: Deliberação expedida pela **ANTT** que tem por objeto a confirmação do resultado da **Licitação**.
- (vii) **BM&FBOVESPA**: BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275.
- (viii) **Caderno de Obrigações**: conjunto de obrigações constante do **Anexo 1** do **Contrato**, o qual abrange os critérios e os requisitos mínimos com relação à **Exploração da Infraestrutura Ferroviária** e à **Prestação do Serviço de Transporte Ferroviário**, que deverão ser cumpridos pela **Subconcessionária**.
- (ix) **Comissão de Outorga**: comissão instituída por Portaria da **ANTT**, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos relativos ao processo licitatório, e conduzir os procedimentos concernentes à **Licitação**.
- (x) **Concessionária**: a empresa pública federal VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A..
- (xi) **Consórcio**: é o grupo formado por pessoas jurídicas ou entidades federativas com o objetivo de participar da presente **Licitação**, vinculadas nos termos previstos na Tabela XI do **Anexo 2**.
- (xii) **Contrato de Subconcessão** ou **Contrato**: contrato a ser celebrado entre a **Concessionária** e a **Subconcessionária**, com a interveniência da **ANTT**, para reger a outorga da **Subconcessão**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, cuja minuta integra o **Anexo 19** deste **Edital**.
- (xiii) **Corretora Credenciada**: sociedade corretora de valores habilitada a operar na **BM&FBOVESPA** e contratada pela **Proponente**, por meio de contrato de intermediação,

para representá-la nos atos praticados junto à **BM&FBOVESPA** e durante a **Sessão Pública**.

- (xiv) **CVM**: Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
- (xv) **Data de Assunção**: data de publicação do extrato do **Contrato** no **DOU**.
- (xvi) **Data para Recebimento dos Envelopes**: período compreendido entre as **[•]** e **[•]h**, do dia **[•]**, no qual deverão ser entregues pelas **Proponentes**, por intermédio das **Corretoras Credenciadas**, na **BM&FBOVESPA**, todos os documentos necessários à sua participação na **Licitação**.
- (xvii) **DNIT**: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia federal vinculada ao **Ministério dos Transportes**, criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.
- (xviii) **Documentos de Habilitação**: conjunto de documentos arrolados no **Anexo 2**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Proponentes** e destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- (xix) **DOU**: Diário Oficial da União.
- (xx) **Edital**: o presente Edital de Subconcessão nº **[•]**/2015, e todos os seus **Anexos**.
- (xxi) **Estatuto Social**: o estatuto social da **SPE**, a ser elaborado pela **Adjudicatária**.
- (xxii) **Exploração da Infraestrutura Ferroviária**: a construção, manutenção, operação e gestão da infraestrutura ferroviária, precedida ou não de obra pública.
- (xxiii) **Falhas Formais**: aquelas decorrentes de atos que, por serem de mera forma, não afetam ou dizem respeito ao conteúdo dos documentos, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.
- (xxiv) **Ferrovia**: todos os elementos físicos da via férrea, sua infraestrutura, superestrutura e obras de arte especiais, incluindo a faixa de domínio, a via permanente, trilhos, dormentes, Centros de Controle Operacional e sistemas de comunicação e sinalização incorporados à via permanente.
- (xxv) **Garantia da Proposta**: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pela **Proponente** à **ANTT**, nos termos deste **Edital**.
- (xxvi) **Garantia de Execução**: a garantia que a **Subconcessionária** deverá manter em favor da **ANTT** para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, no montante e nos termos definidos no **Contrato**.
- (xxvii) **Licitação**: o presente procedimento público conduzido pela **ANTT** para selecionar, isonomicamente, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste **Edital**, para a realização do objeto da **Subconcessão**.
- (xxviii) **Manual de Procedimentos da Licitação**: documento divulgado pela **BM&FBOVESPA** no seu sítio eletrônico, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da **Licitação (Anexo 11)**.

- (xxix) **Ministério dos Transportes:** órgão da Administração Pública federal, conforme estabelecido na Lei 10.683, de 28 de maio de 2002, e no Decreto nº 7.717, de 4 de abril de 2012, com sede em Brasília, Distrito Federal, Brasil, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, e responsável pela formulação das políticas nacionais de transporte ferroviário.
- (xxx) **Operações Acessórias:** aquelas complementares ou associadas à realização do transporte ferroviário de cargas, pagas pelo **Usuário**, tais como manobras, armazenamento, abastecimento e guarda de material rodante, carregamento, descarregamento, estacionamento, fornecimento de tração auxiliar, treinamento, hospedagem, alimentação de equipagem, e que poderão ensejar o auferimento de receitas, conforme regulamentação específica.
- (xxxi) **Preço:** é o valor pago à **Subconcessionária** pela prestação de operações acessórias ou pela execução de atividades alternativas.
- (xxxii) **Prestação do Serviço de Transporte Ferroviário:** serviço público delegado pelo qual a Subconcessionária recebe dos **Usuários** tarifa para desempenho das atividades relativas ao transporte ferroviário.
- (xxxiii) **Profissional Qualificado:** o profissional, de nível superior, responsável tecnicamente pela execução dos obrigações concernentes à **Subconcessão** objeto da **Licitação**.
- (xxxiv) **Proponente:** qualquer pessoa jurídica brasileira e estrangeira, entidade de previdência complementar, instituição financeira, fundo de investimento, isoladamente ou em **Consórcio**, participante da **Licitação**.
- (xxxv) **Proposta Econômica:** o **Valor de Outorga**, ofertado pela **Proponente** para a completa execução do objeto do **Contrato de Subconcessão**.
- (xxxvi) **Representante Credenciado:** pessoa autorizada a representar a **Proponente** em todos os atos relacionados à **Licitação**, exceto naqueles praticados junto à **BM&FBOVESPA** e durante a **Sessão Pública**.
- (xxxvii) **Sessão Pública:** sessão pública a iniciar-se em **[•]** de 2015, às **[•]h**, para abertura do envelope da **Proposta Econômica** entregue pelas **Proponentes**.
- (xxxviii) **SPE:** sociedade de propósito específico a ser obrigatoriamente constituída pela **Adjudicatária**, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o **Contrato de Subconcessão** com a **Concessionária**.
- (xxxix) **Subconcessão:** subconcessão para a **Prestação do Serviço de Transporte Ferroviário** associado à **Exploração da Infraestrutura Ferroviária**, nos prazos e nas condições estabelecidas neste **Edital**, no **Contrato** e em seus **Anexos**, assim como na legislação e regulamentos aplicáveis.
- (xl) **Subconcessionária:** **SPE** a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a **Subconcessão**.
- (xli) **(xli) Tarifa de Direito de Passagem:** é o valor pago pelo **Transportador de Carga Própria** ou por outro outorgado, à **Subconcessionária**, pelo compartilhamento da respectiva infraestrutura ferroviária.
- (xlii) **Tarifa de Tráfego Mútuo:** é o valor pago pelo **Usuário**, pelo transportador de carga própria ou por outro outorgado, à Subconcessionária, pelo compartilhamento de recursos operacionais.

- (xliii) **Tarifa de Transporte:** é o valor pago pelo **Usuário** à **Subconcessionária** pela prestação dos serviços de transporte ferroviário, associado ou não à exploração da infraestrutura.
- (xliv) **Traçado Referencial:** o traçado indicativo da **Ferrovias** disponibilizado pela **ANTT** no **Anexo 20**.
- (xlv) **Usuário:** toda pessoa física ou jurídica que contrate a prestação de serviços de transporte ferroviário, ou o compartilhamento da infraestrutura ferroviária e os recursos operacionais.
- (xlvi) **Valor de Outorga:** valor a ser pago, em moeda corrente, pela **Subconcessionária**, apresentado na **Proposta Econômica**.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Parte III – Do Objeto

1 Objeto do Edital

1.1 O objeto do **Edital** é a **Licitação**, na modalidade de concorrência pública internacional, para a **Subconcessão** de **Exploração da Infraestrutura Ferroviária** associada à **Prestação do Serviço de Transporte Ferroviário**, no trecho entre **Ouro Verde de Goiás/GO – Estrela D'Oeste/SP e Estrela d'Oeste/SP – Três Lagoas/MS**, compreendendo a construção, operação, manutenção, monitoração, e gestão, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste **Edital**, no **Contrato** e em seus **Anexos**.

2 Prazo da Subconcessão

2.1 O prazo da **Subconcessão** é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da **Data de Assunção**.

3 Remuneração da Subconcessionária

3.1 A **Subconcessionária** será remunerada pelo pagamento da **Tarifa de Transporte**, pela **Tarifa de Direito de Passagem, Tráfego Mútuo**, pela exploração das **Operações Acessórias** e percepção das **Atividades Alternativas**, nos termos definidos neste **Edital** e no **Contrato**.

3.1 A **Tarifa de Transporte** será objeto de reajuste anual, na forma estabelecida no **Contrato**.

4 Condições Necessárias à Prestação Adequada do Serviço

4.1 Para a adequada prestação dos serviços, a **Subconcessionária** deverá atender aos **Usuários** e à sociedade em geral, observando os critérios estabelecidos no **Caderno de Obrigações** e nas normas aplicáveis ao objeto do **Edital** e **Contrato de Subconcessão**.

4.2 A **Subconcessionária** deverá realizar:

- (i) os serviços, de forma a satisfazer as condições e os padrões de qualidade constantes do **Contrato de Subconcessão** e **Caderno de Obrigações**; e
- (ii) todas as demais obras e intervenções necessárias ao cumprimento do **Caderno de Obrigações**, e demais especificações técnicas mínimas estabelecidas no **Contrato de Subconcessão** e **Anexos**.

4.3 A **Subconcessionária** se compromete a garantir à **ANTT**:

- (i) a qualidade dos serviços relacionados ao objeto da **Subconcessão**, que deverão ser sempre suficientes e adequados ao cumprimento do **Contrato** e do **Caderno de Obrigações**, responsabilizando-se integralmente por qualquer desconformidade com os parâmetros e especificações técnicas mínimas estabelecidos; e
- (ii) a operação racional e segura da infraestrutura, caracterizada pela gerência eficiente das vias, dos equipamentos e das composições, objetivando tornar mínimos os custos operacionais, garantindo a segurança e a confiabilidade da infraestrutura de transporte.

Parte IV – Acesso às Informações sobre a Ferrovia e a Licitação

5 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

5.1 O **Edital**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovia** poderão ser obtidos: **(i)** em meio físico ou eletrônico, na sede da **ANTT**, em sua Ouvidoria, entre [●] de [●] e [●] de [●], de 2015, das [●] às [●]h, por meio de ressarcimento à **ANTT** do valor da cópia; **(ii)** no sítio eletrônico da **ANTT**, www.antt.gov.br.

5.1.1 Os documentos cujas características não permitam a sua disponibilização por meio do sítio eletrônico da **ANTT** serão disponibilizados em meio físico ou eletrônico, na sede da **ANTT**, conforme previsto no item 5.1 acima.

5.2 A **ANTT** não se responsabiliza pelo **Edital**, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovia** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **Edital**.

5.3 A obtenção do **Edital** não será condição para participação na **Licitação**, sendo, contudo, imprescindível o conhecimento e aceitação de todos os seus termos e condições pela **Proponente**.

5.4 As **Proponentes** são responsáveis pela análise direta das condições da **Ferrovia** e de todos os dados e informações sobre a **Subconcessão**.

5.4.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **Ferrovia** e à sua exploração, disponibilizados pela **ANTT**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da **Subconcessão**, não apresentando, perante as potenciais **Proponentes**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente perante as **Proponentes** ou perante a futura **Subcessionária**.

5.5 As **Proponentes** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à **Licitação**, ou ao processo de contratação.

5.6 A documentação fornecida pela **ANTT** aos cidadãos e interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.

6 Pedidos de Esclarecimentos

6.1 Caso qualquer cidadão ou interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à **ANTT** até às [●] h, do dia [●] de [●] de [●], de [●], da seguinte forma:

- (i) no sítio eletrônico da **ANTT**, www.antt.gov.br, acompanhado, quando necessário, de arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”; ou
- (ii) por meio de correspondência protocolada na sede da **ANTT**, contendo as questões, conforme o modelo integrante do **Anexo 1**, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

6.1.1 Todas as correspondências referentes ao **Edital** enviadas à **ANTT** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

6.2 A **Comissão de Outorga** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 6.1 acima, e com o **Anexo 1** do **Edital**.

6.3 As respostas da **Comissão de Outorga** aos referidos esclarecimentos serão divulgadas em ata no sítio eletrônico www.antt.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**, sem a indicação do cidadão ou interessado que tenha formulado a questão.

6.3.1 A ata das respostas da **Comissão de Outorga** aos pedidos de esclarecimentos será parte integrante deste **Edital**.

7 Impugnações ao Edital

7.1 Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este **Edital**.

7.1.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada na sede da **ANTT** em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início da **Sessão Pública**, em se tratando de cidadão, e em 2 (dois) dias úteis, em se tratando de interessado em participar da **Licitação**.

7.2 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão de Outorga**.

7.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na **Licitação** até a decisão da **ANTT**.

Parte V – Regulamento da Licitação

8 Condições de Participação

- 8.1 Poderão participar desta **Licitação** pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, isoladamente ou em forma de **Consórcio**, exceto se:
- (i) estiverem impedidos ou cumprindo suspensão do direito de participarem de licitações ou de contratarem com a Administração Pública Federal;
 - (ii) tiverem sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
 - (iii) tiverem sócio(s), dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) que seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou comissionado, ou emprego na **ANTT**, no **Ministério dos Transportes**, na **Concessionária**, na Empresa de Planejamento e Logística S.A., ou no **DNIT**, ou ocupante(s) de cargo de direção, gerência executiva, assessoramento ou assistência da **União**, nos últimos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da publicação do **Edital**;
 - (iv) já forem detentores, diretamente, de outorga para a exploração de infraestrutura ferroviária associada à prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas;
 - (v) os seus dirigentes se enquadrarem em qualquer uma das hipóteses previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo; ou
 - (vi) os seus dirigentes tiverem sido condenados por improbidade administrativa.
- 8.2 Sem prejuízo de outras exigências constantes no restante do **Edital**, a participação de **Proponente** estrangeira fica condicionada à apresentação dos documentos dispostos no item **Proponente Estrangeira**, do **Anexo 2**.
- 8.3 A participação na **Licitação** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis à **Licitação**.

9 Consórcios

- 9.1 Caso a **Proponente** participe por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do **Edital** e em seus **Anexos**:
- (i) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal contidas neste **Edital**;
 - (ii) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido. Neste caso, o patrimônio líquido de cada membro do **Consórcio** deverá ser igual ou superior ao valor do patrimônio líquido exigido multiplicado pelo valor percentual da sua participação no **Consórcio**;

- (iii) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **Consórcio**, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, admitida a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
- (iv) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do **Consórcio**;
- (v) Não há limite de número de consorciados para constituição do **Consórcio**;
- (vi) Nenhuma **Proponente** poderá participar de mais de um **Consórcio**;
- (vii) Caso uma **Proponente** participe de um **Consórcio**, ficará ela impedida, diretamente, de participar isoladamente da **Licitação**;
- (viii) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do **Contrato**;
- (ix) No caso de **Consórcio** integrado por empresa estrangeira e nacional, a empresa líder deste **Consórcio** deverá ser obrigatoriamente uma empresa nacional; e
- (x) Os consorciados respondem solidariamente nos termos da Lei, para fins das obrigações assumidas em virtude da **Licitação**, até a assinatura do **Contrato de Subconcessão**.

9.2 A participação de **Consórcio** na presente **Licitação** fica condicionada à apresentação de termo de constituição de **Consórcio** devidamente registrado no órgão competente, ou termo de compromisso público ou particular de constituição de **Consórcio**, nos termos do item 17, do **Anexo 2**.

10 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos

10.1 A **Garantia da Proposta**, a **Proposta Econômica** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser **(a)** entregues na **Data para Recebimento dos Envelopes**, na **BM&FBOVESPA**, por representante da **Corretora Credenciada**, munido de contrato de intermediação, nos termos do **Anexo 12**, que comprove seus poderes de representação, e **(b)** apresentados em 3 (três) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

(i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE SUBCONCESSÃO N° [●]/2016 - SUBCONCESSÃO DA FERROVIA [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DENOMINAÇÃO DO **CONSÓRCIO**

DENOMINAÇÃO DA **CORRETORA CREDENCIADA**, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NA **LICITAÇÃO**

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

EDITAL DE SUBCONCESSÃO N° [●]/2016 - SUBCONCESSÃO DA FERROVIA [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DENOMINAÇÃO DO **CONSÓRCIO**

DENOMINAÇÃO DA **CORRETORA CREDENCIADA**, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NA **LICITAÇÃO**

(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE SUBCONCESSÃO N° [●]/2016 - SUBCONCESSÃO DA **FERROVIA [●]**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DENOMINAÇÃO DO **CONSÓRCIO**

DENOMINAÇÃO DA **CORRETORA CREDENCIADA**, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NA **LICITAÇÃO**

- 10.2** Cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.3** Cada via, ao final do volume, conterà uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 10.4** Cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado em meio eletrônico, em arquivo *portable document format* (pdf), com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.
- 10.5** Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 10.6** Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 10.7** Para efeito de apresentação:
- (i) as vias de cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverão conter, além da identificação citada no subitem 10.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente; e
 - (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à **Garantia da Proposta**, que deverão ser apresentados em suas vias originais na 1ª via do Volume 1.
- 10.8** Todas as folhas de cada uma das vias da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverão ser rubricadas pelo **Representante Credenciado**.
- 10.9** Não será admitida a entrega dos documentos da **Licitação** por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste **Edital**.

- 10.10** Exceto quando expressamente autorizado, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, quando houver.
- 10.11** Eventuais **Falhas Formais** nos documentos apresentados pelas **Proponentes**, referentes à **Garantia da Proposta**, à **Proposta Econômica** e aos **Documentos de Habilitação** poderão ser relevados ou sanados pela **Comissão de Outorga**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.
- 10.12** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- (i) todos os documentos que se relacionam à **Licitação** deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
 - (ii) no caso de documentos em língua estrangeira, estes deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, esta, por sua vez, deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.13** As **Proponentes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das **Garantias das Propostas**, das **Propostas Econômicas** e dos **Documentos de Habilitação**, não sendo a **ANTT** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **Licitação** ou seus resultados.
- 10.14** Os atos praticados pelas **Proponentes** estão sujeitos à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **Licitação**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.

11 Representantes das Proponentes

11.1 Representantes Credenciados

- 11.1.1** Cada **Proponente** deverá ter 1 (um) **Representante Credenciado**.
- 11.1.2** O volume da **Garantia da Proposta** deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação do **Representante Credenciado**:
- (i) no caso de **Proponentes** empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes à **Licitação**, nos moldes do modelo constante do **Anexo 8**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
 - (ii) no caso de **Proponente Consórcio**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de **(i)** procurações

outorgadas pelos consorciados à empresa líder, também nos moldes do **Anexo 8**, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes);

(iii) no caso de **Proponente** empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes à **Licitação** e com poderes expressos para receber citação e representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o **Representante Credenciado**, nos moldes do modelo do **Anexo 9**; e

(iv) na hipótese do item 11.1.2(iii), o instrumento de procuração deverá ser acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

11.1.3 O **Representante Credenciado** não será admitido a intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pela **Corretora Credenciada**.

11.1.4 O **Representante Credenciado** deverá assinar e reconhecer firma em todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**, inclusive o contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente**, nos termos do **Anexo 12**.

11.1.5 O **Representante Credenciado** poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, ou **Consórcio**, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, até o seu encerramento.

11.2 Corretoras Credenciadas

11.2.1 O contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente**, que terá o conteúdo mínimo especificado no **Anexo 12**, deverá ter uma cópia apresentada juntamente com os documentos referidos no item 11.1.2, acompanhada do ato societário e/ou procuração comprovando os poderes das pessoas que firmaram tal contrato.

11.2.2 As **Corretoras Credenciadas** deverão representar as **Proponentes** junto à **BM&FBOVESPA**, na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital**, especialmente as vias dos volumes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação**, e nos atos da **Sessão Pública**.

- 11.2.3 Cada **Corretora Credenciada** poderá exercer a representação de somente uma **Proponente**, e cada **Proponente** somente poderá estar representada e participar da **Licitação** por meio de uma única **Corretora Credenciada**.

12 Garantia da Proposta

- 12.1 A **Garantia da Proposta** deverá ser realizada no valor de R\$ [●] ([●] de reais), e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.2 A **Garantia da Proposta** deverá ter prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**.
- 12.3 A **BM&FBOVESPA** analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas de acordo com o **Manual de Procedimentos da Licitação**, comunicando à **Comissão de Outorga** o resultado da análise.
- 12.3.1 Caberá à **Comissão de Outorga** a decisão e comunicação final sobre a aceitação das **Garantias da Proposta** de cada **Proponente** para participação na **Licitação**.
- 12.4 As **Proponentes** deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **Garantia da Proposta**:
- (i) Na hipótese de a **Garantia da Proposta** ser prestada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverão apresentar, respectivamente, o conteúdo mínimo constante do **Anexo 10-A** e o modelo constante do **Anexo 10-B**, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), e deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente;
 - (ii) Na hipótese de a **Garantia da Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;
 - (iii) As apólices de seguro e as fianças bancárias devem ser contratadas, respectivamente, com seguradoras e resseguradoras e com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de força financeira em escala nacional seja superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “AA(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, respectivamente;
 - (iv) a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo 10**;
 - (v) Se a **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio; e
 - (vi) Se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome das consorciadas, indicando o nome do **Consórcio**, a percentagem de participação de cada uma, e a indicação da líder, sendo admissível a composição do pagamento entre as consorciadas.

- 12.5** No caso de a **Garantia da Proposta** ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, no termos do item 12.1, o valor total dos títulos de acordo com a última cotação publicada no dia útil anterior à **Data para Recebimento dos Envelopes**, calculada segundo os critérios e práticas do Ministério da Fazenda.
- 12.6** O volume da **Garantia da Proposta** deverá conter, conforme o caso:
- (i) os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para a **ANTT**, na forma da legislação aplicável;
 - (ii) o instrumento da fiança bancária;
 - (iii) a apólice do seguro-garantia; ou
 - (iv) comprovante de depósito em reais em conta corrente indicada pela **BM&FBOVESPA**.
- 12.7** As **Proponentes** que não apresentarem as **Garantias de Proposta** nas condições estabelecidas neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos da Licitação** serão impedidas de participar da **Licitação**.
- 12.8** A **Garantia da Proposta** será devolvida a todas as **Proponentes** em até 15 dias após a assinatura do **Contrato de Subconcessão**.
- 12.9** Caso o prazo de validade da **Garantia da Proposta** expire antes da assinatura do **Contrato de Subconcessão**, a **Comissão de Outorga** poderá solicitar sua renovação às expensas da própria **Proponente**, por períodos sucessivos de 6 (seis) meses, caso em que a manutenção das condições de qualificação ficará condicionada à regular renovação da respectiva **Garantia da Proposta**.
- 12.9.1** No caso de renovação, a garantia de que trata o subitem 12.9 acima será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à realização da **Sessão Pública** e o mês imediatamente anterior à renovação da **Garantia da Proposta**.
- 12.10** No caso de mais de 1 (uma) solicitação de renovação da **Garantia de Proposta**, a **Proponente** não declarada vencedora, poderá desistir da **Licitação** mediante comunicado dirigido à **Comissão de Outorga**.
- 12.11** A **Garantia da Proposta** será executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte da **Proponente**, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na **Licitação**, mediante notificação, pela **ANTT**, à **Proponente** inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **Edital** ou legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:
- (i) apresentação, pela **Proponente** vencedora, dos **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o estabelecido pelo **Edital**, ressalvado o disposto no item 10.10;
 - (ii) apresentação, pela **Proponente** vencedora, de **Proposta Econômica** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**;

- (iii) não cumprimento, pela **Adjudicatária**, das obrigações prévias à celebração do **Contrato**, nos termos da Cláusula 21^a;
- (iv) recusa da **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato**;
- (v) se a **Proponente** praticar atos visando a frustrar os objetivos da **Licitação**;
- (vi) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela **Proponente** à **ANTT**, em virtude de sua participação na **Licitação**, da data da apresentação da **Garantia da Proposta** até a data de assinatura do **Contrato de Subconcessão**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a **Garantia da Proposta**; e
- (vii) a **Proponente** retirar sua proposta dentro do prazo de validade.

12.12 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia da Proposta** apresentada à **ANTT**, ressalvado o disposto no subitem 12.9.

12.12.1 Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição da **Garantia da Proposta** em caso de perda de valor da Garantia aportada ou situações que importem na inexecutabilidade do referido instrumento.

12.13 No Volume I – **Garantia da Proposta**, a **Proponente** deverá inserir os seguintes documentos:

- (i) os documentos de representação previstos no item 11.1.2 acima;
- (ii) o contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente** e demais documentos, nos termos do item 11.2.1 acima;
- (iii) a declaração de elaboração independente de **Proposta Econômica**, conforme modelo constante do **Anexo 14**;
- (iv) apresentação da **Garantia da Proposta**, nos termos do **Anexo 10**; e
- (v) uma das modalidades de **Garantia da Proposta**, nos termos do item 12.6 acima.

13 Proposta Econômica

13.1 O volume da **Proposta Econômica** deverá conter, unicamente, Carta de Apresentação da **Proposta Econômica**, devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo 4**.

13.1.1 Em sua **Proposta Econômica**, a **Proponente** deverá propor, apenas, o **Valor de Outorga**, nos termos definidos neste **Edital**.

13.1.2 A **Proposta Econômica** deverá ser incondicional e válida por 1 (um) ano, contado do último dia da **Data para Recebimento dos Envelopes**, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

13.2 A **Proposta Econômica** deverá considerar:

- (i) os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da **Subconcessão**, tal como previsto no **Contrato**, **Caderno de Obrigações** e demais **Anexos do Edital** e do **Contrato**;

- (ii) os riscos a serem assumidos pela **Subconcessionária** em virtude da exploração da **Subconcessão**, descritos nas minutas do **Edital** e do **Contrato de Subconcessão**, assim como na legislação aplicável;
- (iii) as receitas oriundas do recebimento da **Tarifa de Transporte**, da **Tarifa de Direito de Passagem**, da **Tarifa de Tráfego Mútuo**, bem como do recebimento do **Preço por Operações Acessórias e Atividades Alternativas**;
- (iv) o **Prazo da Subconcessão**, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
- (v) que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o **Prazo da Subconcessão**; e
- (vi) que o valor dos investimentos previstos no **Caderno de Obrigações** serão objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – Reidi e do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, e quaisquer outros incentivos fiscais aplicáveis, de acordo com a legislação pertinente.

14 Documentos de Habilitação

- 14.1** O volume dos **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos indicados no **Anexo 2**, apresentados e entregues conforme disposto no item 10 acima.
- 14.2** Não serão aceitos, para efeito de atendimento aos **Documentos de Habilitação** exigidos, comprovante(s) de solicitação(ões) de certidão(ões).
- 14.3** A apresentação por parte da(s) **Proponente(s)** de qualquer **Documento de Habilitação** falso, inapto para o fim ao qual se destinou ou que esteja com sua validade vencida na **Data para Recebimento dos Envelopes** ensejará a inabilitação da **Proponente**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 14.4** A(s) **Proponente(s)** se obriga(m) a comunicar à **ANTT**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 Comissão de Outorga

- 15.1** A **Licitação** será processada e julgada pela **Comissão de Outorga**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da **Licitação**.
 - 15.1.1** A **Comissão de Outorga** poderá solicitar o auxílio da Advocacia Geral da União – AGU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, do **Ministério dos Transportes**, do **DNIT**, da **BM&FBOVESPA**, bem como de outros membros da **ANTT** que não a integrem.
- 15.2** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão de Outorga** poderá:

- (i) solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) adotar critérios de saneamento de **Falha Formal** e complementação de insuficiências no curso da **Licitação**;
- (iii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **Licitação**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **Proponente**;
- (iv) prorrogar os prazos de que trata o **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (v) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das **Propostas Econômicas** ou dos **Documentos de Habilitação**, alterar: **(a)** a data prevista para entrega da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação**; e **(b)** a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das propostas ou para a realização da **Licitação**, caso aplicável, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.3 Qualquer alteração no **Edital** será comunicada no **DOU**, no sítio eletrônico oficial da **ANTT** e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

15.4 A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão de Outorga**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a exclusão da **Proponente** da presente **Licitação**.

16 Procedimento

16.1 O recebimento dos envelopes e a **Sessão Pública** seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do Edital .	[•]/[•]/2016
2	Publicação do Manual de Procedimentos da Licitação .	[•]/[•]/2016
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital .	Até [•]/[•]/2016, às 17h
4	Fim do prazo para impugnação ao Edital .	[•]/[•]/2016, às 17h
5	Recebimento pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de Outorga de todas as vias dos volumes relativos a: (i) Garantia da Proposta ; (ii) Proposta Econômica ; e (iii) Documentos de Habilitação .	Data para Recebimento dos Envelopes [•]/[•]/2016 Das 9 às 17h

6	Publicação, no sítio eletrônico www.antt.gov.br, das Garantias das Propostas não aceitas e sua motivação.	[●]/[●]/2016 A partir das [●] horas
7	Sessão Pública na BM&FBOVESPA e abertura do volume relativo à Proposta Econômica das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas.	[●]/[●]/2016 A partir das [●] horas
8	Publicação, no sítio eletrônico www.antt.gov.br, da ordem de classificação das Propostas Econômicas .	[●]/[●]/2016 A partir das [●] horas
9	Abertura dos Documentos de Habilitação apenas da Proponente classificada em primeiro lugar na ordem de classificação das Propostas Econômicas .	[●]/[●]/[●]
10	Publicação da Ata de Julgamento da Licitação , correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Outorga .	[●]/[●]/2016
11	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos acerca da Ata de Julgamento da Licitação .	[●]/[●]/2016
12	Abertura de prazo para impugnação aos recursos.	[●]/[●]/2016
13	Finalização do prazo para impugnação aos recursos.	[●]/[●]/2016
14	Publicação do julgamento dos recursos.	[●]/[●]/2016
15	Ato de Homologação da Licitação pela Diretoria Colegiada da ANTT e a adjudicação do objeto da Subconcessão à Proponente vencedora.	[●]/[●]/2016
16	Comprovação de atendimento, pela Proponente , das condições prévias à assinatura do Contrato de Subconcessão , conforme indicado no item 21.	[●]/[●]/2016
17	Publicação do Ato de Outorga.	[●]/[●]/2016
18	Assinatura do Contrato de Subconcessão .	[●]/[●]/2016

16.2 A **Sessão Pública** poderá ser suspensa pela **Comissão de Outorga**, que indicará, se necessário, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

16.3 As datas mencionadas no item 16.1 acima poderão ser alteradas pela **Comissão de Outorga** para designar outra posterior.

16.4 Após a entrega dos volumes correspondentes à **Garantia da Proposta**, à **Proposta Econômica** e aos **Documentos de Habilitação**, as **Proponentes** não poderão desistir da presente **Licitação**, estando sujeitas às sanções cabíveis.

17 Julgamento de Propostas Econômicas

17.1 Classificação das Propostas Econômicas

17.1.1 A **Comissão de Outorga** desclassificará a **Proponente** cuja **Proposta Econômica** não atender à totalidade das exigências estabelecidas no **Edital**, **Valor de Outorga** inferior a R\$ [●] ([●] de reais), e, ainda, aquela que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste **Edital**.

17.1.2 A classificação das **Propostas Econômicas** ocorrerá em ordem crescente dos valores, observado o item 17.2, sendo, portanto, a primeira colocada a **Proposta Econômica** de maior **Valor de Outorga**, nos termos calculados conforme o item 17.2.1 deste **Edital**.

17.2 Julgamento das Propostas Econômicas

17.2.1 Será declarada vencedora a **Proposta Econômica** que apresentar o maior **Valor de Outorga**.

17.2.2 Em caso de empate entre **Propostas Econômicas** de **Proponentes** brasileiras e estrangeiras, será adotado o procedimento de desempate previsto na legislação.

17.2.3 Permanecendo o empate, após a utilização dos critérios indicados no item 17.2.2, realizar-se-á sorteio para a escolha da proposta vencedora.

18 Análise dos Documentos de Habilitação

18.1 A **Comissão de Outorga** abrirá o volume dos **Documentos de Habilitação** apenas da **Proponente** que se classificar em primeiro lugar no procedimento de julgamento das **Propostas Econômicas**.

18.2 Caso a **Proponente** classificada em primeiro lugar seja desclassificada, abrir-se-ão os **Documentos de Habilitação** da **Proponente** classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que uma **Proponente** cumpra com os requisitos relativos aos **Documentos de Habilitação**.

18.2.1 Caso a **Proponente** convocada na forma do item 18.2 atenda aos requisitos de habilitação, ela será declarada vencedora da **Licitação** nos termos da sua **Proposta Econômica**.

19 Recursos Administrativos

19.1 As **Proponentes** que participarem da **Licitação** poderão recorrer da Ata de Julgamento da **Comissão de Outorga**.

19.1.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da Ata de Julgamento da **Licitação**.

19.1.2 O recurso interposto será comunicado às demais **Proponentes**, que poderão impugná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3 Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à Diretoria Colegiada da **ANTT**, por intermédio do presidente da **Comissão de Outorga**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- 19.2** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelo **Representante Credenciado**, ou pessoa substabelecida por ele com poderes específicos, devidamente comprovados, e deverão ser protocolados na sede da **ANTT**, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO **EDITAL DE SUBCONCESSÃO N° [●]/2016 - SUBCONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DA FERROVIA [●]**

À Diretoria Colegiada da ANTT

- 19.3** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.antt.gov.br e publicado no **DOU**.

20 Homologação e Adjudicação

- 20.1** O resultado da **Licitação** será submetido pela **Comissão de Outorga** à Diretoria Colegiada da **ANTT** para homologação e adjudicação do objeto da **Subconcessão**.
- 20.2** A divulgação da **Proponente** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no **DOU**, e no sítio eletrônico www.antt.gov.br.

21 Obrigações Prévias à Assinatura do Contrato

- 21.1** Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação do **Ato de Homologação**, mas, em qualquer hipótese, antes da assinatura do **Contrato**, a **Adjudicatária** deverá apresentar à **ANTT**:
- (i) Prova de constituição da **SPE**, nos exatos termos da minuta apresentada pela **Proponente** na fase de habilitação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e apresentação completa das últimas demonstrações financeiras exigíveis, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente registrada na **CVM**;
 - (ii) Comprovação de integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ [●] ([●] de reais) do capital social da **SPE**;
 - (iii) Comprovação do pagamento da remuneração da **BM&FBOVESPA**;
 - (iv) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo: **(a)** descrição dos tipos de ações; **(b)** acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; e **(c)** indicação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - (v) Comprovação de manutenção do vínculo com o **Profissional Qualificado**, nos termos estabelecidos no item **12.1**, do **Anexo 2**; e
 - (vi) Prova do pagamento do Valor de Outorga constante da Proposta Econômica, o qual deverá ser efetuado em parcela única, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 21.1.1** Caso a **Adjudicatária** tenha sido uma **Proponente Consórcio** que tenha apresentado termo de compromisso público ou particular de constituição de **Consórcio**, não haverá a obrigatoriedade de ser constituído o **Consórcio** antes da formação da **SPE**.

22 Assinatura do Contrato

22.1 Cumpridas as exigências constantes do item 21 acima, a **SPE** será convocada pela **ANTT** para a assinatura do **Contrato**.

22.1.1 O prazo previsto no subitem 21.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela **Adjudicatária** ou pela **SPE**, desde que decorra de motivo justificado aceito pela **ANTT**.

23 Sanções pela Não-Assinatura do Contrato

23.1 Se a **SPE**, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o **Contrato de Subconcessão**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta Econômica**, recusarem-se a fazê-lo, a **ANTT** executará, imediatamente, o total da **Garantia da Proposta** apresentada pela **Proponente** vencedora, não ficando, todavia, a **SPE** ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de indenização pelas perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da **Garantia da Proposta** não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.

23.2 Além do disposto no item anterior, a recusa em assinar o **Contrato de Subconcessão**, sem justificativa aceita pela **ANTT**, dentro do prazo estabelecido, acarretará à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, as seguintes sanções, conforme a gravidade:

- (i) a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- (ii) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

23.3 Havendo recusa em assinar o **Contrato de Subconcessão** no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a **Garantia de Execução** ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à **ANTT**:

- (i) convocar as **Proponentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos termos da sua **Proposta Econômica**; ou
- (ii) revogar a **Licitação**, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

24 Disposições Gerais

24.1 Sem prejuízo do disposto no item 23.3 (ii), a **Licitação** somente poderá ser revogada pela **ANTT** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

24.2 A Diretoria Colegiada da **ANTT**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **Licitação** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

24.3 A invalidade da **Licitação**, desde que não seja passível de convalidação ou saneamento, implica a nulidade do **Contrato de Subconcessão**.

24.4 A **ANTT** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **Licitação**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Proponentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

- 24.5** Na hipótese de a **ANTT** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **Documento de Habilitação** apresentado por uma **Proponente** era falso ou inválido à época da apresentação dos **Documentos de Habilitação**, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização à **ANTT**.
- 24.6** A **Proponente** obriga-se a comunicar à **ANTT**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 24.7** Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos volumes das **Garantias de Proposta**, dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas Econômicas** que não forem retiradas pelas **Proponentes** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **Contrato**.
- 24.8** A **Subconcessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Subconcessão**, no **Edital** e **Anexos**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração da **Subconcessão**.
- 25 Contagem dos Prazos**
- 25.1** Nos prazos estabelecidos em dias, neste **Edital**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 25.2** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na **ANTT**.
- 26 Foro**
- 26.1** Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente **Edital**.

Parte VI – Anexos ao Edital

Anexo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

Anexo 2 – Documentos de Habilitação

Anexo 3 – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral

Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica

Anexo 5 – Modelo de Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo 6 – Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação

Anexo 7 – Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Anexo 8 – Modelo de Procuração

Anexo 9 – Modelo de Procuração (**Proponente** Estrangeira)

Anexo 9-A – Modelo de Declaração de Equivalência

Anexo 9-B – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Anexo 10 – Apresentação da Garantia da Proposta

Anexo 10-A – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

Anexo 10-B – Modelo de Fiança Bancária

Anexo 11 – Manual de Procedimentos da Licitação

Anexo 12 – Conteúdo Mínimo do Contrato de Intermediação entre a **Proponente** e sua Respectiva **Corretora Credenciada**

Anexo 13 – Formal Compromisso Operacional de Pagamento de Emolumentos

Anexo 14 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de **Proposta Econômica**

Anexo 15 – Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios que Subsidiou a Elaboração da **Proposta Econômica** e Adequabilidade pela Instituição Financeira

Anexo 16 – Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios que Subsidiou a Elaboração da Proposta Econômica e Adequabilidade pela Auditora independente

Anexo 17 – Conteúdo Mínimo do Termo de Confidencialidade entre a **Proponente** e a Entidade Financeira ou Auditora independente

Anexo 18 – Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira

Anexo 19 – Minuta do Contrato de Subconcessão

Anexo 20 – **Traçado Referencial**